



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 763 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3661/2022

Assunto: Processo N.º544/21 Titular do Processo: ANA PEREIRA SIMOES, LDA**Requerimento N.º :10123/21****Requerente: ANA PEREIRA SIMOES, LDA****Local: RUA DA FERRADURA, LOTE 65 E 66 - GALEOTAS****Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO****O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS****Data:6/10/2022****PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11600 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 405m2.

Pretende a requerente a construção de moradia unifamiliar, com 193,10m2 de STP, distribuída por 2 pisos, e ainda não contabilizados para efeitos da STP, 2 alpendres com a área total de 6,82m2, garagem com a área de 36,95m2, piscina com a área de 18,00m2 e 27,00m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, com a área de 405m2, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 193,10m² = 8 689,50€

Taxa Piscina = 9,95€ x 27,00m³ = 268,65€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

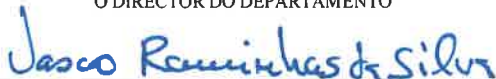
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 10123/21, de 17/12/2021, considerando as peças retificadas anexas ao requerimento n.º 8142/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

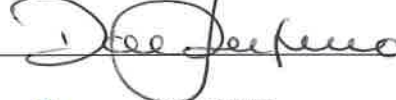
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstencões;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELO FEILHAMENTO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

